

NORMAS DO PROGRAMA INTERUNIDADES BIOTECNOLOGIA

I- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

Por se tratar de Programa único, a CCP será a própria CPG.

II- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO AO PROGRAMA

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e divulgado na página web do Programa.

Após a divulgação dos resultados, o candidato aprovado terá o prazo de uma semana para manifestar seu interesse pela vaga.

O processo seletivo é constituído pelas seguintes etapas:

Para ingresso no Programa, o aluno deverá ser aprovado numa prova escrita eliminatória.

O resultado desta prova terá validade de três anos.

Para admissão aos Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, o processo seletivo, além da prova escrita, incluirá a avaliação do projeto de pesquisa e do Curriculum vitae do candidato.

III- PRAZOS

No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de trinta e seis meses.

No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de quarenta e oito meses.

No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de sessenta meses.

IV- CRÉDITOS MÍNIMOS

O candidato ao mestrado deverá completar, pelo menos, cem unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

- I - No mínimo vinte e nove créditos em disciplinas;
- II - Setenta e um créditos no preparo da dissertação.

O candidato ao doutorado, com obtenção prévia de título de mestre, deverá completar, pelo menos, duzentos e oito unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

- I - No mínimo trinta e oito créditos em disciplinas;
- II - Cento e setenta créditos no preparo da tese.

O candidato ao doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, deverá completar, pelo menos duzentos e dezoito unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

- I - No mínimo quarenta e oito créditos em disciplinas;
- II- Cento e setenta créditos no preparo da tese.

Atribuição de créditos especiais: adota-se o valor máximo de 50% do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, como detalhado no Item XIV destas Normas.

V- LÍNGUA ESTRANGEIRA

No ato da inscrição, o aluno deve apresentar comprovante de proficiência em Língua Estrangeira.

Há exigência de proficiência apenas na língua inglesa, tanto para o curso de Mestrado quanto para o de Doutorado. Para o Mestrado, o aluno deve demonstrar capacidade de traduzir e interpretar o conteúdo de um texto científico na área de Biotecnologia. Para o Doutorado, o aluno deve também demonstrar a capacidade de redigir um texto científico. Os estudantes estrangeiros deverão demonstrar proficiência em Português, além da proficiência em Inglês.

Para a língua inglesa, são aceitos os seguintes exames de proficiência:

	Nota/pontuação para mestrado	Nota/pontuação para doutorado
Centro de Línguas - FFLCH/USP	70% exame específico	70% exame específico
Cultura Inglesa	50% exame específico	50% exame específico
TOEFL (Test of English as a Foreign Language)		não aceito
Paper-Based	550	
Computer-Based	213	213
Internet-Based	80	80
IELTS (International English Language Testing System)	6	6

Para a língua portuguesa, são aceitos os seguintes exames de proficiência:

	Nota/pontuação para mestrado	Nota/pontuação para doutorado
CELPE-Bras	71 a 85%	> 86%
Centro de Línguas-FFLCH /USP	70%	70%

Alunos estrangeiros deverão apresentar em até **um (01) ano** após a matrícula inicial no Programa, a aprovação de proficiência em língua portuguesa, emitida pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia e Letras (FFLCH/USP).

Os alunos estrangeiros que já possuem o Certificado CELPE-Bras estão dispensados de novo exame, desde que anexem o certificado aos documentos de inscrição.

VI- DISCIPLINAS

As disciplinas e os respectivos docentes responsáveis são credenciados pela CPG após análise de mérito emitida por um relator escolhido pela CPG.

Os critérios de credenciamento de disciplina no Programa são:

- Importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa;
- Objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante;
- Ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos.

Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, é necessário demonstrar atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII- CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Poderão ser canceladas turmas de disciplinas nos seguintes casos:

1. Não ter sido atingido o número mínimo de estudantes estabelecido por turma;
2. Solicitação do ministrante por motivo de força maior, aprovada pela CPG.

O prazo máximo para que o ministrante efetue a solicitação de cancelamento é o dia de início da disciplina.

O prazo máximo para a deliberação da CPG será de 30 dias, contados a partir da solicitação de cancelamento pelo ministrante da disciplina.

VIII -EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão submeter-se a um Exame de Qualificação (EQ). Os objetivos específicos do EQ consistem em avaliar o andamento do projeto de pesquisa e a maturidade científica do aluno na abordagem do assunto.

Para inscrever-se ao EQ, o aluno deverá apresentar um texto resumido do seu trabalho, contendo a revisão bibliográfica, a metodologia empregada, resultados parciais, conclusões preliminares e programa de continuidade, com no máximo 50 páginas.

A inscrição para o EQ deverá ocorrer no máximo até vinte e um meses, contados a partir do início da contagem de prazo, para o estudante de mestrado, vinte e oito meses, contados a partir do início da contagem de prazo, para o estudante de doutorado, e trinta e seis meses, contados a partir do início da contagem de prazo, para o estudante de doutorado direto.

É exigido que o estudante tenha completado pelo menos 50% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para inscrever-se no EQ.

A realização do EQ deverá ocorrer em, no máximo, 90 dias, contados a partir da data de inscrição para o EQ.

Em sessão pública, o aluno deverá apresentar oralmente o seu trabalho no máximo em sessenta minutos, antes de ser argüido pela Comissão Examinadora.

Estão excluídos da Comissão Examinadora do EQ o Orientador e co-Orientador, quando houver.

O aluno que for reprovado no EQ poderá repeti-lo apenas uma vez, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data do primeiro exame.

Para o aluno que for reprovado no primeiro exame, poderá ser indicado, no máximo, um membro participante da banca anterior.

IX- PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

- O orientador e seu aluno poderão solicitar à CPG a passagem de Mestrado para Doutorado Direto, até, no máximo 24 meses após o início do curso do aluno.
- O aluno deverá ter integralizado 50% dos créditos exigidos em disciplinas, com bom aproveitamento.
- O aluno deverá ser aprovado em Exame de Transferência, realizado por uma Comissão Examinadora, nos moldes de um Exame de Qualificação.

X- DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) não realização dos trabalhos programados no seu projeto de pesquisa, conforme cronograma aprovado pela CPG;
- b) não comparecimento aos colóquios semanais com o seu orientador. Se o aluno deixar de comparecer a mais de 3 colóquios sucessivos, sem justificativa, será desligado. As datas dos colóquios deverão ser registradas pelo respectivo orientador.

XI- ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Critérios para Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores e co-Orientadores

1. Os pedidos de credenciamento de orientador para os cursos de mestrado e doutorado serão julgados pela CPG do Programa conforme as normas do Conselho de Pós-Graduação (CoPGr) da Universidade de São Paulo (USP), considerando-se prioritariamente:

- produção científica*;
- oferta de disciplina**;
- proposição de aluno no Programa;
- participação como coordenador e/ou pesquisador em projeto de pesquisa financiado;
- disponibilidade de condições laboratoriais e recursos financeiros para recepção de alunos.

* Para o credenciamento inicial como orientador no Programa, exige-se que o candidato apresente, nos últimos 5 anos, pelo menos 5 publicações, nas modalidades definidas mais adiante.

Para credenciamento como co-orientador no Programa, requer os mesmos critérios utilizados para o credenciamento de orientador, exceto quanto às publicações, que deverão ser, no mínimo, 2 nos últimos 5 anos.

** Para o credenciamento, exige-se que o orientador ofereça uma disciplina, como responsável ou co-responsável. Considerando-se a natureza interunidades do Programa, aceita-se também que o orientador ofereça vagas para alunos do Programa em alguma disciplina que esteja oferecendo em outro programa de pós-graduação.

2. Por tratar-se de um Programa Interunidades, será admitida a figura do co-orientador, no curso de mestrado e de doutorado, por proposta da CPG do Programa e aprovação da Câmara de Avaliação do CoPGr. O número máximo de alunos por co-orientador é de três.

3. Poderão candidatar-se ao credenciamento como orientadores ou co-orientadores, além de docentes, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e técnicos de nível superior da USP, desde que sejam portadores, no mínimo, do título de doutor.

4. O credenciamento poderá ser específico, para cada aluno, tanto para o curso de mestrado como para o curso de doutorado.

5. O credenciamento de orientadores externos seguirá os mesmos critérios de credenciamento dos orientadores da USP.

6. O número de orientados de mestrado e de doutorado não deverá ultrapassar o limite máximo de dez por orientador. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

7. Ao término de cinco anos, o credenciamento do orientador será analisado pela CPG, adotando-se os mesmos critérios utilizados para o credenciamento, sendo ainda considerados os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

Critérios qualitativos

- número de alunos titulados pelo orientador no período;
- número de alunos egressos sem titulação no período (evasão);
- existência de produção científica ou tecnológica derivadas das teses ou dissertações, de autoria dos pós-graduandos, em co-autoria ou não com o orientador;
- ter ministrado a disciplina proposta por ocasião do credenciamento.

Indicadores

- ter formado, no mínimo, um mestre ou doutor no Programa no período anterior;
- ter ocorrido, no máximo, uma evasão de aluno sob a sua orientação no período anterior;
- existência de, no mínimo, uma publicação com as características acima mencionadas;
- ter ministrado a disciplina pelo menos uma vez no período anterior.

Modalidades de produção científica e tecnológica

São consideradas como publicações:

- depósitos de patentes;
- livros e capítulos de livros e manuais;
- artigos em periódicos;
- trabalhos completos em anais ou similares.

Critérios qualitativos

- Depósitos de patentes: é dado maior valor a patentes internacionais;
- Livros e capítulos de livros: é dado maior valor para publicações internacionais;
- Artigos em periódicos: é dado maior valor a artigos completos publicados em periódicos com seletiva política editorial;
- Trabalhos completos em anais: é dado maior valor a eventos internacionais.

XII- PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do seu orientador, o aluno depositará na Secretaria de Pós-Graduação, 08 exemplares da dissertação de mestrado ou 12 exemplares da tese de doutorado, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora à CPG e da versão eletrônica do trabalho.

XIII- NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os títulos concedidos pelo Programa são os seguintes:

- Mestre em Ciências - Biotecnologia
- Doutor em Ciências – Biotecnologia

XIV- OUTRAS NORMAS

Para a atribuição de créditos especiais, são consideradas as seguintes atividades:

- trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (máximo de 06 créditos);
- publicação de trabalho completo em anais ou similares (máximo de 03 créditos);
- livro (máximo de 08 créditos) ou capítulo de livro (máximo de 04 créditos) de reconhecido mérito na área do conhecimento;
- capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais (máximo de 02 créditos);
- participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares, de acordo com os seguintes valores:

Congresso Nacional*
01 crédito

Congresso Internacional
02 créditos

* Obs.: A congressos e simpósios internos das instituições poderá ser atribuído no máximo 01 crédito pelo conjunto de trabalhos apresentados no mesmo evento.

VI. depósito de patentes (máximo de 06 créditos);

VI. participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (Mestrado: 02 créditos; Doutorado: 04 créditos; Doutorado Direto: 03 créditos).

CNR
CA
CC

31/08/2012